LEI Nº 4921, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 51.610,00, (cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.2.277	Manutenção do Ensino Fundamental - SEEMG	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.400,00
319013	Obrigações Patronais	7.110,00
12.367.0018.2.279	Manutenção da Alimentação Escolar – AEE	
339030	Material de Consumo	7.100,00
TOTAL		**51.610,00**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" a ação "Manutenção do Ensino Fundamental - SEEMG", e no programa "Alimentação Escolar" a ação "Manutenção da Alimentação Escolar – AEE".

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 03 de junho de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete